



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Município de Pedra Branca – PB

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Objeto: **Contratação de empresa especializada para perfuração de poço em Cristalino tubular (poço profundo) no município de Pedra Branca-PB.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca -PB, torna público e para conhecimento dos interessados que realizara licitação na modalidade Concorrência, **do tipo** Menor preço global, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, centro, Pedra Branca – PB, cuja abertura será no dia **08 de fevereiro de 2024, às 16:50** horas no endereço acima. Não havendo recursos, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

1. - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de proposta de preços e de habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Rua: Presidente João Pessoa, nº 391- Centro

Horário: 16:50

Data: 08 de fevereiro de 2024

1.2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3- Processo será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores,

1.4- A utilização da forma presencial da modalidade concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Pedra Branca-PB, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.5- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.6- Além da previsão constante na Legislação Federal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(..) será obrigatória a utilização do concorrência em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedra Branca – PB estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

1.7- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Pedra Branca – PB no <https://www.pedrabranca.pb.gov.br/>

1.8- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §

2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o próximo dia útil, no mesmo e horário.

2. – OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para perfuração de poço em Cristalino tubular (poço profundo) no município de Pedra Branca-PB.**

2.1 - A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.3 - A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3 Não poderão participar do presente certame a empresa: Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5 estrangeiras que não funcione no País;

3.6 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.8 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.9 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de PEDRA BRANCA-PB.

3.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.11 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

3.12 Qualquer cidadão poderá acompanhar e assistir o certame licitatório, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme lei nº 14.133/21.

4. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicadas no item 1.1 deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da empresa licitante, mediante apresentação de documento que comprove a representação, conforme abaixo:

4.2.1.1 Na condição de procurador deverá apresentar: a) instrumento público ou particular de procuração (em caso de procuração particular deverá estar com firma reconhecida), que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em assinar ata, termo de renúncia, declarações, expedida pela licitante; b) cópia do contrato social, estatuto, requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente; c) cópia do documento com foto do outorgante e outorgado, d) CNPJ com data de emissão deste ano, e) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso).

4.2.1.2 Na condição de sócio ou titular da empresa deverá apresentar: a) cópia do contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, b) cópia de documento com foto dos sócios ou titular, c) CNPJ com data de emissão deste ano, d) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso).

4.2.2 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue, pelo representante, fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário marcado.

4.2.3 - A não apresentação de qualquer documento do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa oralmente, não podendo fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento do certame, porém poderá rubricar documentos e proposta de preços.

4.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.2.5 As declarações deverão ser elaboradas individualmente, ou seja, uma declaração em cada folha, data, assinada, em papel timbrado da empresa. A falta de qualquer assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, desde que a pessoa competente esteja no momento. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

4.2.6 Os documentos que forem apresentados por fotocópias deverão estarem autenticados, com a devida comprovação da autenticação.

4.2.7 A comissão de licitação só autenticará documentos de credenciamento em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura dos envelopes, para evitar tumultos durante o horário de abertura dos envelopes. Não será aceita autenticação de comissão de licitação de outro município.

4.2.8 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante.

4.2.9 A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para abertura da sessão, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados.

5. – DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

5.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser feitos diretamente a comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.2 – A retirada do edital e as informações pertinentes a este certame estarão disponíveis nos portais: <https://pedrabranca.pb.gov.br> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

6. – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As empresas consideradas microempresas (ME e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Lei Complementar nº 147/2014 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 4, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto no item 11 deste edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a proposta que deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas antecedentes pelo administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa, (engenheiro de minas) atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de um via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo Administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;
- i) Apresentar composição do BDI;
- j) Apresentar planilha de quantitativo de preço unitário
- k) Apresentar planilha de quantitativo de preço totais
- l) As planilhas deverão ser assinadas por engenheiro inscrito no CREA e que seja engenheiro de Minas.
- m) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.
- n) A não apresentação das letras f, h, i, j, k, l, total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.
- o) Juntamente com a proposta em seu envelope lacrado o licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, a não apresentação da declaração junto a proposta de preços em seu envelope lacrado implica na desclassificação da proposta.

7.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREENCIAMENTO PUBLICO Nº 0002/2024
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS EM CRISTALINO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope de habilitação, deverá conter somente a documentação abaixo em única via, em original ou cópia autenticada por cartório ou por órgão competente. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar desde que apresente os documentos originais para conferência. Caso a autenticação seja feita pela Comissão, preferencialmente em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estabelecido para a abertura dos envelopes, para que evite tumultos durante o horário do certame.

8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB.
- b) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- c) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

8.1.3 A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica da licitante;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico engenheiro de minas);
- c) Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa, devendo ser: vínculo como sócio ou titular da empresa participante da licitação através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado devidamente cópia do registro da Carteira de Trabalho (CTPS); por meio de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa registrado em cartório ou ainda declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo cumprir com as exigências das alíneas “b” e “c” deste o engenheiro responsável técnico terá que comprovar capacidade técnica em serviços semelhantes a esse objeto;
- d) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico (engenheiro de minas) da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.
- e) **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
 - 1) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.
 - 2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme da Lei n.º 14.133/2021. Elabora individualmente;
 - 3) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável, o profissional indicado no subitem 8.1.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. Devidamente Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.
 - 4) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico (engenheiro), visita.
 - 5) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Elabora individualmente.
 - f) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.
 - g) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

8.1.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 13.388,59 (treze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei n.º 14.133/2021

8.1.5 A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).

8.1.6 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

8.1.7 O licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 8.1.1 ao 8.2, evitando de juntar documentos que não foram exigidos para a habilitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

8.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0002/2024
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS EM CRISTALINO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

9. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o item 4, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

9.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

9.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 9.1.1 a 9.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.4. **Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. art. 56 da Lei nº 14.133/2021

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará os valores ofertados pelos licitantes como também preços unitários da planilha de quantitativo e preço apresentada na proposta pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de quantitativo e preço.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ser apresentada pelo licitante, obedecendo os cálculos sem que haja desordem do preço proposto.

10.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.1.1 letra p, do Edital;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- 10.2.4. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 10.2.5. Apresentarem valor global superior a R\$ 1.338.859,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais) ou preços manifestamente inexequíveis considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, § 4º art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. **Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 10.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 10.6. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021
- 10.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.
- 10.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 10.9. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. ETAPA DE LANCES

- 11.1. lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
- 11.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado
- 11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 11.6. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura Municipal poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.
- 11.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.
- 11.6.2. Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021
- 11.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.
- 11.8. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 8 deste edital a comissão de contratação da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas nos itens 3.3 ao 3.9 deste Edital.

12.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

12.4.1. A Comissão de Contratação apresentará no site da Prefeitura Municipal eletrônica <http://www.pedrabranca.pb.gov.br/> e na imprensa oficial na data informada na ata da sessão publica o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

12.5. Observasse o §1º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência

13. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a", da Lei n.º 14.133/2021

13.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem percentuais, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.2.1 – Apresentarem valor global superior a R\$ 1.338.859,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais) ou preços manifestamente inexequíveis considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, § 4º art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.4 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior percentual.

13.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

13.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmº. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

13.8 – Consoante reza a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da empresa vencedora, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do 96, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

14. – DO CONTRATO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Pedra Branca convocará por escrito ou verbal o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

14.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

14.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

14.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15. – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços.

15.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega e qualidade, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4 – O município não está obrigado a adquirir toda a quantidade mencionada no anexo deste edital, e sim de acordo com suas necessidades.

16. – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

16.3 (esse item foi desconsiderado)

16.4 (esse item foi desconsiderado)

16.5 A emissão de notas fiscais deverá ser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será até as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail pmpedrabranca@uol.com.br), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o município sem nenhuma responsabilidade.

17. – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis, podendo serem reajustados em comum acordo e no mesmo percentual aplicado pelo Governo Federal, quando for o caso.

17. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 622/9/11 Anual para o exercício financeiro de 2024, 02.060 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 544 1002 1004 Construção de Abastecimento D'Água 4490.51 – Obras e Instalações Fonte: 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais e Fonte: 500 Recursos Ordinários Livres.

18. – DO PAGAMENTO E ENTREGA

18.1 – O pagamento dos serviços será realizado por meio de transferência bancária, até o trigésimo dia útil do mês subsequente a sua execução, para poço considerado útil.

18.2 - (esse item foi desconsiderado)

18.3 – (esse item foi desconsiderado)

18.4 - (esse item foi desconsiderado)

19. – DA RESCISÃO

19.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

20. – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

20.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

20.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a). Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

21.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução dos serviços a Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.4

21.3 – O valor das multas referidas na alínea “b” do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

21.4 – A penalidade estabelecida na alínea “d”, sub item 16.1, será da competência exclusiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Observando a ampla defesa e contraditório.

22. – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVOS

22.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

22.1.2 - Observasse o §1º do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência

22.2 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das Propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere da Lei Federal n.º 14.133. de 2021 e alterações.

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.3 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.4 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso).

22.5 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

22.6 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.7 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.8 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

23.9 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

23.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

23.4 - Anexos ao presente Edital está o anexo dos projetos, a Minuta do Contrato e modelo da proposta de preço;

23.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: (083) 3456-1012, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas. A comissão responderá dentro do prazo de três dias úteis através de circular dirigida a todos os licitantes

23.6 - Toda e qualquer declaração entendesse que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.

23.7 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB.

Pedra Branca – PB, 23 de janeiro de 2024

SEVERINOLUIZ DE CALDAS
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA

1.- DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço em Cristalino tubular (poço profundo) no município de Pedra Branca-PB.**

1.2. Justificamos a escolha desta contratação, o licitante que apresentar melhor preço e comprovar regularidade através de documentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea `b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentário, planilha de cálculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existência de projetos de perfuração, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 58, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea `d' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, com início na data de assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no em enderços a ser definidos no projeto executivo.

4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL

5.- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º),

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de nota fiscal.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados:

5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.
- 6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 5465
 Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:04:42 -03'00'

Obra:		FONTE DE PESQUISA: SINAPI E ORSE		NOV 2023		
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO		BDI:		29,75 %		
LOCAL:		ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:		87,85 %		
VARIA LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA						
MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES			QUANT.	UNI
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Placa indicativa da obra (4,00x2,00)m	2,00	X	4,00	8,00	m ²
1.2	Administração Local			0,20+0,20+0,20+0,20+0,10+0,10	1,00	mês
1.3	Mobilização de equipamentos, materiais e pessoal	1,00			1,00	und
1.4	Desmobilização de equipamentos, materiais e pessoal	1,00			1,00	und
2.0	Perfuração de poço tubular em cristalino					
2.1	Locação e relatório técnico do poço	1,00			1,00	un
2.2	Limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal	10,00	x	10,00	100,00	m ²
2.3	Montagem, instalação e desinstalação de perfuratriz e compressor, equipamentos e acessórios	1,00			1,00	un
2.4	Perfuração em solo ou rocha decomposta em 8" com perfuratriz rotoneumática	8,00			8,00	m
2.5	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150 mm, comprimento 2 m - Fornecimento e assentamento	8,00			8,00	m

Rua Pres. João Pessoa nº 391, Centro | CEP: 58.790-000 – Pedra Branca – Paraíba Fone (83)3456-1012 CNPJ 08.889.826/0001-65,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:08558455
 465

Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:05:02 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Obra: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO

LOCAL: VARIA LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

FONTE DE PESQUISA: SINAPI E ORSE		NOV 2023
BDI:		29,75 %
ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:		87,85 %

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES				QUANT.	UNI
		x	x	x	x		
2.6	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual - incluso aditivo impermeabilizante	1,00	x	1,00	x	1,00	m ³
2.7	Perfuração em rocha cristalina sã em 6" com perfuratriz rotoneumática	42,00				42,00	m
2.8	Realização de desenvolvimento e limpeza do poço, com perfuratriz e compressor de ar pelo método "Air-Lift"	4,00				4,00	h
2.9	Fornecimento e instalação de tampa de poço de 6"	1,00				1,00	un
2.10	Realização de desinfecção do poço, incluindo material de limpeza, instalação e desinstalação do compressor, combustível e operador	1,00				1,00	un
2.11	Realização do teste de vazão do poço, incluindo instalação e desinstalação do compressor, combustível e operador	1,00				1,00	h
2.12	Realização de análise físico-química da água, incluindo coleta da amostra da água	1,00				1,00	un

Rua Pres. João Pessoa n° 391, Centro | CEP: 58.790-000 – Pedra Branca – Paraíba Fone (83)3456-1012 CNPJ
 08.889.826/0001-65,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:08558455
 465
 Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:05:23 -03'00'

Obra:							
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO							
LOCAL:							
VARIA LOCALIDADES DO MIUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA		FONTE DE PESQUISA: SINAPI E ORSE		NOV 2023			
		BDI:		29,75 %			
		ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:		87,85 %			
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO							
ITEM	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Sem BDI	Preço Unit. Com BDI	Total
1.0	Serviços Preliminares e Administração Local						7.444,21
1.1	COMPOSIÇÃO 3	Placa de obra, em chapa de aço galvanizado, com dimensões 4,00 x 2,20 m - Fornecimento e assentamento	m²	8,00	174,88	226,91	1.815,28
1.2	COMPOSIÇÃO 4	Administração da obra	mês	1,00	3.297,60	4.278,64	4.278,64
1.3	COMPOSIÇÃO 1	Mobilização de equipamentos, materiais e pessoal	und	1,00	693,63	899,98	899,98
1.4	COMPOSIÇÃO 2	Desmobilização de equipamentos, materiais e pessoal	und	1,00	347,06	450,31	450,31
2.0	Perfuração de poço tubular em cristalino						19.332,97
2.1	COMPOSIÇÃO 5	Locação e relatório técnico do poço	und	1,00	673,80	874,26	874,26
2.2	COMPOSIÇÃO 6	Limpeza manual geral, com remoção de cobertura vegetal	m²	100,00	1,60	2,08	208,00
2.3	COMPOSIÇÃO 7	Montagem, instalação e desinstalação de perfuratriz e compressor, equipamentos e acessórios	und	1,00	452,91	587,65	587,65
2.4	COMPOSIÇÃO 8	Perfuração em solo ou rocha decomposta em 8" com perfuratriz rotoneumática	m	8,00	126,21	163,76	1.310,08
2.5	COMPOSIÇÃO 10	Tubeo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150 mm, comprimento 2 m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	95,64	124,09	992,72

Rua Pres. João Pessoa nº 391, Centro | CEP: 58.790-000 – Pedra Branca – Paraíba Fone (83)3456-1012 CNPJ
 08.889.826/0001-65,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:0855845
 5465
 Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:05:45 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Obra:		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO					
LOCAL:		VARIA LOCALIDADES DO MIUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA					
		FONTE DE PESQUISA: SINAPI E ORSE		NOV 2023			
		BDI:		29,75 %			
		ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:		87,85 %			
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO							
ITEM	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Sem BDI	Preço Unit. Com BDI	Total
2.6	COMPOSIÇÃO 11	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual - incluso aditivo impermeabilizante	m³	0,24	404,79	525,22	126,05
2.7	COMPOSIÇÃO 9	Perfuração em rocha cristalina sã em 6" com perfuratriz rotoneumática	m	42,00	55,19	71,61	3.007,62
2.8	COMPOSIÇÃO 12	Realização de desenvolvimento e limpeza do poço, com perfurariz e compressor de ar pelo método "Air-Lift"	h	4,00	2191,33	2.843,25	11.373,00
2.9	COMPOSIÇÃO 15	Fornecimento e instalação de tampa de poço de 6"	und	1,00	33,32	43,23	43,23
2.10	COMPOSIÇÃO 13	Realização de desinfecção do poço, incluindo material de limpeza, instalação e desinstalação do compressor, combustível e operador	und	1,00	109,96	142,67	142,67
2.11	COMPOSIÇÃO 14	Realização do teste de vazão do poço, incluindo instalação e desinstalação do compressor, combustível e operador	h	6,00	74,80	97,05	582,30

Rua Pres. João Pessoa nº 391, Centro | CEP: 58.790-000 – Pedra Branca – Paraíba Fone (83)3456-1012 CNPJ
 08.889.826/0001-65,



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Obra:		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO					
LOCAL:		VARIA LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA					
FONTE DE PESQUISA: SINAPI E ORSE		NOV 2023					
BDI:		29,75 %					
ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:		87,85 %					
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO							
ITEM	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Sem BDI	Preço Unit. Com BDI	Total
2.12	COMPOSIÇÃO 16	Realização de análise físico-química da água, incluindo coleta da amostra da água	und	1,00	65,81	85,39	85,39
VALOR TOTA (R\$)							26.777,18

MARYANNE
FERNANDES
FORMIGA
DANTAS:08558455
465

Assinado de forma
digital por MARYANNE
FERNANDES FORMIGA
DANTAS:08558455465
Dados: 2024.01.26
13:06:08 -03'00"

Rua Pres. João Pessoa n° 391, Centro | CEP: 58.790-000 – Pedra Branca – Paraíba Fone (83)3456-1012 CNPJ
08.889.826/0001-65,



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra branca



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Obra:		NOV 2023		
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO		BDI	2023	
LOCAL:		29,75 %		
VARIA LOCALIDADES DO MIUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	87,85 %	
1 E ORSE		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	87,85 %	
BDI:		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	87,85 %	
ITEM	SINAPI	QUANT.	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
Planilha global				
1.0	Serviços Preliminares e Administração Local	50,00	7.444,21	372.210,50
2.0	Perfuração de poço tubular em cristalino	50,00	19.332,97	966.648,50
VALOR TOTA (R\$)				1.338.859,00

MARYANNE
FERNANDES
FORMIGA
DANTAS:0855845546
5
Assinado de forma
digital por MARYANNE
FERNANDES FORMIGA
DANTAS:08558455465
Dados: 2024.01.26
13:06:28 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Obra: **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO**

LOCAL: **VARIA LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**

FONTE DE PESQUISA: SINAPI E ORSE											
BDI:											
ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 R\$	%	Mês 02 R\$	%	Mês 03 R\$	%	Mês 04 R\$	NOV 2023 %
1	Serviços Preliminares	27,80	372.210,50	93.052,63	25,00	93.052,63	25,00	93.052,63	25,00	93.052,63	25,00
2	Captação de Poço Profundo	72,20	966.648,50	241.662,13	25,00	241.662,13	25,00	241.662,13	25,00	241.662,13	25,00
	Total simples	100,00	1.338.859,00	334.714,75	25,00	334.714,75	25,00	334.714,75	25,00	334.714,75	25,00
	Total acumulado	100,00		334.714,75	25,00	669.429,50	50,00	1.004.144,25	75,00	1.338.859,00	100,00

MARYANNE
FERNANDES FORMIGA
DANTAS:08558455465

Assinado de forma digital
por MARYANNE
FERNANDES FORMIGA
DANTAS:08558455465
Dados: 2024.01.26 13:06:51
-03'00'

Rua Pres. João Pessoa n° 391, Centro | CEP: 58.790-000 – Pedra Branca – Paraíba Fone (83)3456-1012 CNPJ
08.889.826/0001-65,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Obra:		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EIM CRISTALINO																									
LOCAL:		VARIA LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA																									
FONTE DE PESQUISA SINAPI E ORSE		NOV 2023			BDI			29,75 %			87,85 %																
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS																											
BDI FORNECIMENTO DE SERVIÇOS																											
CÁLCULO DE BDI																											
Item	componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais									
			1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q							
		5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85							
	Administração Central (AC)	1,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99							
	Seguro (S) e Garantia (G)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16							
	Risco (R)	1,39	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33							
	Despesas Financeiras (DF)	8,96	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43							
	Lucro (L)	7,95																									
	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																										
Observações													Conforme Legislação Específica														
1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)																											
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).																											
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.																											
B.D.I = 29,75% Fórmula Utilizada: $BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$													VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			Tipo de Obra			1º Q			Médio			3º Q		
													Construção de Edifícios						20,34			22,12			25,00		
													Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.						19,60			20,97			24,23		
													Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos						20,76			24,18			26,44		
													Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica						24,00			25,84			27,86		
													Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais						22,80			27,48			30,95		
													Fornecimento de Materiais e Equipamentos						11,10			14,02			16,80		
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:																											
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO																											
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																											
OS VALORES % INFORMADO DE AC.DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																											
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																											

MARYANNE FERNANDES FORMIGA
DANTAS:08558455465
Assinado de forma digital por MARYANNE FERNANDES FORMIGA DANTAS:08558455465
Dados: 2024.01.26 13:07:14 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:085584554
 65
 Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:07:36 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

Obra:					
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM CRISTALINO					
LOCAL:					
VARIA LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA					
FONTE DE PESQUISA: SINAPI E ORSE		NOV 2023			
BDI		29,75 %			
ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:		87,85 %			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Composição 1					
SERVIÇO: Mobilização de equipamentos, materiais e pessoal					
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.		
			PREÇO UNITÁRIO (R\$)		
			PREÇO TOTAL (R\$)		
Insumo	73340	h	8,000000	32,35	258,80
	Caminhão tóco com carroceria de madeira fixa capacidade de carga 6 a 8 toneladas, inclusive manutenção o operação (para transporte da perfuratriz)				
Insumo	73340	h	8,000000	32,35	258,80
	Caminhão tóco com carroceria de madeira fixa capacidade de carga 6 a 8 toneladas, inclusive manutenção o operação (para transporte do compressor)				
Insumo	00001160	h	8,000000	6,31	50,48
	Veículo comercial leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, motor flex (locação)				
Insumo	00004221	l	65,000000	1,32	85,80
	Óleo diesel combustível comum				
Insumo	00004222	l	25,000000	1,59	39,75
	Gasolina comum				
			TOTAL DO SERVIÇO - R\$		693,63
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Composição 2					
SERVIÇO: Desmobilização de equipamentos, materiais e pessoal					
					und



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:0855845546
 5
 Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:07:57 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Insumo	73340 Caminhão tóco com carroceria de madeira fixa capacidade de carga 6 a 8 toneladas, inclusive manutenção o operação (para transporte da perfuratriz)	h	8,000000	16,18	129,44	
Insumo	73340 Caminhão tóco com carroceria de madeira fixa capacidade de carga 6 a 8 toneladas, inclusive manutenção o operação (para transporte do compressor)	h	8,000000	16,18	129,44	
Insumo	00001160 Veículo comercial leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, motor flex (locação)	h	8,000000	3,16	25,28	
Insumo	00004221 Óleo diesel combustível comum	l	65,000000	0,66	42,90	
Insumo	00004222 Gasolina comum	l	25,000000	0,80	20,00	
			TOTAL DO SERVIÇO - R\$		347,06	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
COMPOSIÇÃO 3	SERVIÇO: Placa de obra, em chapa de aço galvanizado, com dimensões 4,00 x 2,20 m - Fornecimento e assentamento					m ²
ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Composição	00051 Placa de obra, em chapa de aço galvanizado, com dimensões 4,00 x 2,20 m - Fornecimento e assentamento	m ²	1,000000	174,88	174,88	
			TOTAL DO SERVIÇO - R\$ (8,80 m²)		174,88	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 4	SERVIÇO: Administração local					mês



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Contínuo

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:08558455
 465

Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:08:20 -03'00"

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Composição	Veículo comercial leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, motor flex (locação)	h	160,000000	14,92	2.387,20	
Insumo	Encarregado geral de obras	h	160,000000	5,69	910,40	
	TOTAL DO SERVIÇO - R\$				3.297,60	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 5	SERVIÇO: Locação e relatório técnico do poço					und
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Composição	Eng de Minas ou Geólogo senior (engenheiro civil senior)	h	5,500000	69,73	383,52	
Composição	Ajudante especializado em sondagem	h	5,500000	8,52	46,86	
Composição	Motorista de veículo leve	h	5,500000	9,14	50,27	
Composição	Veículo comercial leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, motor flex (locação)	h	5,500000	22,39	123,15	
Insumo	Gasolina comum	l	25,000000	2,80	70,00	
	TOTAL DO SERVIÇO - R\$				673,80	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
COMPOSIÇÃO 6	SERVIÇO: Limpeza manual geral, com remoção de cobertura vegetal					m²



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:08558455
 465
 Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:08:42 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Composição 98524	Limpeza manual geral, com remoção de cobertura vegetal	m²	1,000000	1,60	1,60
	TOTAL DO SERVIÇO - R\$				1,60
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Composição 7	SERVIÇO: Montagem, instalação e desinstalação da perfuratriz, compressor, equipamentos e acessórios				und
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Composição 95620	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	4,350000	12,76	55,51
Composição 90973	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	1,350000	37,36	50,44
Composição 88322	Técnico de sondagem	h	4,350000	21,93	95,40
Insumo 00006175	Sondador	h	4,350000	20,88	90,83
Composição 88292	Compressorista	h	1,350000	7,56	10,21
Composição 88243	Ajudantes especializados em sondagem	h	8,700000	8,52	74,12
Insumo 00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,265000	14,06	3,73
Insumo 00004221	Óleo diesel combustível comum	l	6,550000	3,02	19,78
Insumo 00004229	Graxa lubrificante	kg	2,355000	22,46	52,89
	TOTAL DO SERVIÇO - R\$				452,91



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Assinado de forma digital por
 MARYANNE FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26 13:09:04
 03'00"



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO: Perfuração em solo ou rocha decomposta em 8"						
Composição 8	DISCRIMINAÇÃO					m
SINAPI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Composição	95620	h	1,080000	6,38	6,89	
Composição	90972	h	1,080000	18,68	20,17	
Composição	88322	h	1,080000	10,97	11,85	
INSUMO	00006175	h	1,080000	20,69	22,35	
Composição	00004250	h	1,080000	3,78	4,08	
Composição	00000242	h	2,160000	4,26	9,20	
Insumo	00004227	l	0,150000	7,03	1,05	
Insumo	00004221	l	13,071000	1,51	19,74	
Insumo	00004229	kg	2,750000	11,23	30,88	
			TOTAL DO SERVIÇO - R\$		126,21	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO: Perfuração em rocha cristalina sã em 6"						
Composição 9	DISCRIMINAÇÃO					m
SINAPI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Composição	95620	h	0,960000	3,19	3,06	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465

Assinado de forma digital
 por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:09:26 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição	90973	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	0,960000	9,34	8,97
Composição	88322	Técnico de sondagem	h	0,960000	5,49	5,27
INSUMO	00006175	Sondador	h	0,960000	10,35	9,94
Composição	88292	Compressorista	h	0,960000	1,89	1,81
Composição	88243	Ajudantes especializados em sondagem	h	1,920000	2,13	4,09
Insumo	00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,120000	3,52	0,42
Insumo	00004221	Óleo diesel combustível comum	l	11,076000	0,76	8,42
Insumo	00004229	Graxa lubrificante	kg	2,350000	5,62	13,21
		TOTAL DO SERVIÇO - R\$				55,19
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 10		SERVIÇO: Tubo PVC de revestimento geomecânico reforçado DN 150 mm - Fornecimento e assentamento				m
	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Insumo	00009850	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150 mm, comprimento 2 m - Fornecimento e assentamento	m	1,000000	73,88	73,88
Composição	95620	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	0,960000	1,60	1,54
Composição	90970	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	0,960000	4,67	4,48
INSUMO	00006175	Sondador	h	0,450000	2,75	1,24
Composição	88292	Compressorista	h	0,450000	0,95	0,43
Composição	88243	Ajudantes especializados em sondagem	h	0,900000	1,07	0,96



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465

Assinado de forma digital
 por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:09:48 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Insumo	00004221	Óleo diesel combustível comum	I	5,630000	3,02	0,45
Insumo	00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	I	0,150000	14,06	10,55
Insumo	00004229	Graxa lubrificante	kg	0,750000	2,81	2,11
				TOTAL DO SERVIÇO - R\$		95,64
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
composição 11	SERVIÇO: Cimentação do espaço anular com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)					m ³
SINAPI		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Composição	100480	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual - incluso aditivo impermeabilizante	m ³	1,000000	404,79	404,79
				TOTAL DO SERVIÇO - R\$		404,79
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 12	SERVIÇO: Realização de desenvolvimento e limpeza do poço, pelo método "Air-Lift"					h
SINAPI		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Composição	95620	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	1,000000	8,51	8,51
Composição	90970	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	1,000000	24,90	24,90
Insumo	00006175	Sondador	h	1,000000	14,62	14,62



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

MARYANNE
FERNANDES
FORMIGA
DANTAS:0855845
5465

Assinado de forma digital por
MARYANNE FERNANDES FORMIGA
DANTAS:0855845
Data: 2020.01.20 13:10:59 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição			h	1,000000	5,04	5,04
	88292	Compressorista				
Composição	88243	Ajudantes especializados em sondagem	h	2,000000	5,68	11,36
Insumo	00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	1,750000	9,37	16,40
Insumo	00004221	Óleo diesel combustível comum	l	10,500000	201,00	2.110,50
		TOTAL DO SERVIÇO - R\$				2.191,33
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 13		SERVIÇO: Realização de desinfecção do poço				und
	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Insumo	00010561	Hexametáfosfato de sódio	kg	25,000000	0,17	4,25
Composição	90970	Compressor de ar	h	1,500000	37,36	56,04
Composição	88243	Compressorista	h	1,500000	7,56	11,34
Composição	88243	Ajudantes especializados em sondagem	h	3,000000	8,54	25,62
Insumo	00004221	Óleo diesel combustível comum	l	4,210000	3,02	12,71
		TOTAL DO SERVIÇO - R\$				109,96
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 14		SERVIÇO: Realização de teste de vazão e recuperação do nível d'água do poço				h



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
 FERNANDES
 FORMIGA
 DANTAS:0855845
 5465

Assinado de forma
 digital por MARYANNE
 FERNANDES FORMIGA
 DANTAS:08558455465
 Dados: 2024.01.26
 13:10:31 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Insumo	Compressor de ar	h	1,000000	37,36	37,36	
Composição	Compressorista	h	1,000000	7,56	7,56	
Composição	Ajudantes especializados em sondagem	h	2,000000	8,52	17,04	
Insumo	Óleo diesel combustível comum	l	4,250000	3,02	12,84	
	TOTAL DO SERVIÇO - R\$				74,80	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 15	SERVIÇO: Tampa do poço - Fornecimento e assentamento					und
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Mercado	Tampa de poço	und	1,000000	29,04	29,04	
Insumo	Sondador	h	0,150000	21,93	3,29	
Composição	Ajudante especializado em sondagem	h	0,150000	4,26	0,64	
Insumo	Graxa lubrificante	l	0,025000	14,06	0,35	
	TOTAL DO SERVIÇO - R\$				33,32	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Composição 16	SERVIÇO: Realização de análise físico-química da água					m



GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
O Trabalho Continua

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Mercado	Análise físico-química da água	m	1,000000	65,00	65,00
Composição 88243	Compressorista	h	0,100000	3,78	0,38
Composição 88243	Ajudante especializado em sondagem	h	0,100000	4,26	0,43
	TOTAL DO SERVIÇO - R\$				65,81



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MARYANNE
FERNANDES
FORMIGA
DANTAS:08
558455465

Assinado de forma
digital por
MARYANNE
FERNANDES
FORMIGA
DANTAS:0855845546
5
Dados: 2024.01.26
13:10:53 -03'00'

Rua Pres. João Pessoa n° 391, Centro | CEP: 58.790-000 – Pedra Branca – Paraíba Fone (83)3456-1012 CNPJ 08.889.826/0001-65,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O II

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA DE Nº 0002/2024

- DATA DA LICITAÇÃO: 08/02/2024 ÀS 16:50 HORAS

- CIDADE: PEDRA BRANCA - PB

- OBRA: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço em Cristalino tubular (poço profundo) no município de Pedra Branca-PB, **conforme.**

- VALOR ESTIMADO: R\$ 294.765,08 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 120 (cento e vinte) dias.

- VALIDADE DA PROPOSTA: Até 60 (sessenta) **DIAS.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O III

Modelo de declaração de fatos supervenientes

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo
licitatório – Concorrência n. 0002/2024 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O III

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: CONCORRÊNCIA N° 0002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço em Cristalino tubular (poço profundo) no município de Pedra Branca-PB.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) **Valor global R\$** _____ (_____),
conforme planilha com orçamentaria anexa.
- b) **O prazo de execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal

Nome

Função



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na forma da lei federal 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de abril de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N° 0002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA N° 0002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do licitante), doravante denominado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n° 0002/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n° 0002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência n° 0002/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência n° 0002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n° 0002/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência n° 0002/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n° 0002/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Concorrência n° 0002/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB

Empresa:.....

CNPJ:.....

Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O VII

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E CNPJ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas, no Edital de Concorrência Nº 0002/2024, no ato homologatório assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contato para a Contratação de empresa especializada para perfuração de poço em Cristalino tubular (poço profundo) no município de Pedra Branca-PB.

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, conforme os termos da Lei Federal n.º 14.133. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto, prorrogação do prazo da execução ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.

2.4.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:

b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura e termino dia 31 de dezembro do ano de 2024, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual, obedecendo o disposto da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: O prazo concedido para **conclusão total dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, ocorrendo algum dos seguintes motivos, exemplificativos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas inesgotáveis e suas consequências impedindo de dar continuidade dos serviços;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- m) Falta, impedimento, dificuldade ou outro meio que impeça a contratada de adquirir materiais e/ou equipamentos para cumprir com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB pagará a CONTRATADA a importância de R\$ () .



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente, bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro, da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após medição e liberação pelo Ministério competente.

5.2.3 DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 622/9/11 Anual para o exercício financeiro de 2024, 02.060 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 544 1002 1004 Construção de Abastecimento D'Água 4490.51 – Obras e Instalações Fonte: 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais e Fonte: 500 Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.2 – havendo rescisão contratual, a contratante poderá convocar a licitante que ficou em segundo lugar para, querendo, assumir a obra nas mesmas condições da licitante vencedora

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

09.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

09.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times I / I_0$$

Onde:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

10.1.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

10.1.4 A contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem de serviços, sob as penas previstas no edital.

10.1.5 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Pedra Branca – PB de de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____